

LEI N° 052/99

De 19 de Maio de 1999

Autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica o Chefe do Executivo Municipal autorizar a abrir no orçamento do corrente exercício, *crédito adicional de natureza especial*, da ordem de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), para suprir as necessidades de escrituração contábil de despesas com o pagamento de sentenças judiciais de exercícios anteriores, de conformidade com a seguinte classificação funcional programática:

0300	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	Administração	
014	Defesa do interesse Público no Processo Judiciário	
2-04	Manutenção da Advocacia Geral do município	
3191.00	Sentenças Judiciárias	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, para cobertura do crédito constante do Art. 1º, os recursos que julgar disponíveis na atual lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – CIDELÂNDIA,
aos dezenove (19) dias do mês de maio de mil e novecentos e noventa e nove (1999).


Antonio Mariano de Lucena
Prefeito Municipal